

Proc. 12.325/43

(CJT-33-45)

1945

NRM/CCS

não se conhece de recurso interposto fora do prazo estabelecido em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José Benedito Antunes recorre da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que julgou procedente o inquérito administrativo instaurado pela "The Texas Company South América Ltda", contra o recorrente, autorizando a sua dispensa:

CONSIDERANDO que o presente recurso foi encaminhado, em caráter extraordinário, ao Conselho Nacional do Trabalho, que, em sessão plena, determinou baixasse os autos a esta Câmara, para a devida apreciação, por isso que, sendo a decisão recorrida relativa a inquérito administrativo e proferida por maioria de votos, dela não cabia recurso extraordinário para aquele tribunal superior, mas, recurso ordinário para esta Câmara, em face do art. 202 do Decreto 6.596, de 1940;

CONSIDERANDO, porém, que, como ordinário, não atendeu o recurso aos dispositivos legais reguladores de sua interposição, em parte respeitante ao prazo em que deveria ter sido interposto;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo legal. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945

a) Oscar Saraiva Presidente

a) Ozéias Rotta Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 6/3/45.